



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2024

Dispõe sobre as ações para Recomposição de Aprendizagens dos alunos dos anos iniciais da rede municipal de ensino de Mauá da Serra.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:

a Lei Federal nº 9394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nos artigos 12 e 13.

A Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica foi instituída pelo Decreto Nº 11.079, de 23 de maio de 2022.

A Instrução Normativa N.º 014/2023 – SEED/DEDUC, que estabelece a organização para a oferta e o funcionamento do Programa Mais Aprendizagem – PMA, nas instituições de ensino da rede pública estadual.

O compromisso das Instituições de Ensino, em proporcionar oportunidades que assegurem a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos;

INSTRUI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 1º A Secretaria Municipal de Educação estabelece orientações referente a ações para Recomposição das Aprendizagens, destinado a atender os/as alunos/as matriculados/as no Ensino Fundamental - Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino, de forma a garantir percursos de escolarização com equidade e garantir o direito à aprendizagem.

Art 2º A Recomposição das Aprendizagens deverá ser desenvolvida de forma paralela e/ou em contraturno podendo ser contemplado na Ampliação de Jornada Escolar.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

Art 3º Entende-se por recuperação paralela, a recomposição e retomada da aprendizagem, ofertada pelo professor com o apoio da equipe pedagógica, durante o período regular em que o aluno está matriculado.

Art 4º Por recuperação em contraturno (Ampliação de Jornada Escolar), a recomposição e retomadas das aprendizagens ofertada em contrário ao que o aluno está matriculado, recebendo o atendimento e acompanhamento de professor nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

Art 5º As ações de Recomposição das Aprendizagens destina-se ao atendimento de alunos com defasagem de aprendizagem do 1º ao 5º ano, criando estratégias de atendimento diferenciados às suas necessidades, a partir das avaliações diagnósticas e do acompanhamento pedagógico.

Art 6º A recomposição das aprendizagens busca garantir a construção de conhecimentos que ajudem a desenvolver competências e habilidades de acordo com o ano escolar em que os alunos estão matriculados, sanando as defasagens educacionais apresentadas pelo alunos.

Art 7º Para recompor, é preciso compreender o ponto de partida de cada aluno, por meio de avaliações diagnósticas que ajudem na priorização de conteúdos curriculares, e reorganizar o percurso da aprendizagem com um planejamento consistente e articulado de ações organizadas entre a secretaria de educação e suas escolas.

RECUPERAÇÃO PARALELA

Art 8º A recuperação paralela dar-se-á durante o processo de ensino-aprendizagem no turno de matrícula do aluno, com ênfase aos estudantes de baixo rendimento escolar, devendo oportunizar apropriação dos conhecimentos básicos, possibilitando superação do seu rendimento escolar, com atividades significativas, por meio de procedimentos didático-metodológicos diversificados que priorizem a aprendizagem dos conteúdos.

Art. 9º A ação de recomposição da aprendizagem denominada de Recuperação Paralela iniciar-se-á com a avaliação diagnóstica, sendo esta um instrumento pedagógico que tem por objetivo identificar as defasagens/dificuldades de aprendizagem dos alunos.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

§ 1º A avaliação diagnóstica deverá ser elaborada e aplicada pelo professor, com acompanhamento da equipe pedagógica escolar e / ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º O professor fará registro dos resultados obtidos a fim de garantir subsídios de análise e monitoramento dos processos de ensino e aprendizagem com acompanhamento da equipe pedagógica escolar e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 3º A partir dos resultados das avaliações diagnósticas, o professor verificará os conteúdos em que os alunos da turma apresentaram dificuldades, sendo estes prioritários para a elaboração do planejamento e juntamente com a equipe pedagógica escolar, definirá as ações de recuperação de aprendizagem em sala de aula.

Parágrafo único: A recuperação paralela pode ocorrer ainda, em espaço organizado pela instituição de ensino, com outro profissional que faz parte do quadro funcional, conforme cronograma elaborado pela equipe pedagógica escolar, de acordo com as dificuldades/defasagens apresentadas pelos alunos.

Art 10 Sugestão de ações que podem contribuir para o planejamento de estratégias de mediações pedagógicas e que devem ser consideradas de acordo com as condições de estrutura e possibilidades de implementação de cada rede.

I - Reagrupamento temporário de alunos: As ações para organizar o reagrupamento temporário de alunos, dentro das turmas de origem ou compondo novas turmas, devem considerar os diferentes níveis de aprendizagem que foram evidenciados por meio dos resultados das avaliações. A estratégia de reagrupamento possibilita um atendimento personalizado e mais próximo dos(as) alunos, com mediações pedagógicas direcionadas para superar as defasagens e promover a progressão das aprendizagens. O reagrupamento deve ser revisto e reorganizado de acordo com a análise dos próximos resultados de avaliação da aprendizagem

II - Diferenciação pedagógica: adotar estratégias de diferenciação pedagógica enriquece a atuação docente e valoriza a participação ativa dos(as) alunos no processo de ensino-aprendizagem, fomentando sua autorregulação. São exemplos de boas estratégias: rotinas de aprendizagem



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro
e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

que promovam conexões coerentes, incentivem a colaboração entre pares e estimulem a criatividade, a escuta e a reflexão sobre as respostas dos outros; alternância de atividades individuais e em grupos; observação e escuta dos(as) alunos durante as atividades; ajuste das atividades de acordo com o ritmo e tempo de aprendizagem dos(as) alunos.

RECUPERAÇÃO EM CONTRATURNO

Art.11 A ação educativa Recuperação em Contraturno, podendo ser contemplado na Ampliação de Jornada Escolar, sendo uma ação que tem por objetivo auxiliar no desempenho do aluno, melhorar sua aprendizagem, sanando as dificuldades apresentadas em relação aos conteúdos prioritários de Língua Portuguesa e Matemática, como também, dos demais componentes curriculares.

Art.12 Para realizar os encaminhamentos dos alunos para a Recuperação em Contraturno, podendo ser contemplado na Ampliação de Jornada Escolar, é indispensável o diagnóstico e o acompanhamento do professor regente e da equipe pedagógica escolar, assim como articulação com a família.

Art.13 A Recuperação em Contraturno, podendo ser contemplado na Ampliação de Jornada Escolar será organizado em sala de aula para esta finalidade, sendo atendidos por professor pertencente ao quadro funcional da rede municipal, quando houver a possibilidade desta dispor do profissional e sala de aula disponível para atender a demanda.

Parágrafo único: Poderá ser realizada através de profissional com formação equiparada para exercer a docência nos anos iniciais do ensino fundamental, através de vínculo como estagiária junto a Secretaria Municipal de Educação na ação educativa de Recuperação em Contraturno.

Art 14 Na Ampliação de Jornada Escolar que já está prevista no Projeto-Político Pedagógico das escolas municipais, o professor deverá ser do quadro funcional do magistério e os alunos serão devidamente matriculados no SERE e deverá ser seguido o que está estabelecido no documento quanto ao tempo de aula, frequência escolar e avaliações, entre outras determinações.

Art.15 O trabalho pedagógico deve ser planejado de forma intencional,



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

considerando as especificidades dos alunos, bem como o componente curricular em que o mesmo apresentar dificuldade, sendo que o professor/profissional deve elaborar um plano de ações individualizado.

Parágrafo único: O plano de ações individualizado deve contemplar os encaminhamentos metodológicos voltados às dificuldades apresentadas dos alunos, distintos daqueles propostos em sala de aula no período regular, com apoio de materiais didáticos e pedagógicos diferenciados.

Art 16 A definição da carga horária da Recuperação em Contraturno será definida pela equipe gestora e pedagógica da escola, com assessoramento da equipe da Secretaria Municipal de Educação.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art 17 Compete à equipe gestora e pedagógica

I - Convocar reunião com os responsáveis legais pelos estudantes indicados, para apresentação da Recomposição das Aprendizagens e para assinatura da Ficha de Autorização dos Responsáveis Legais (Anexo I) ou, em caso da impossibilidade ou não autorização da frequência do estudante na Recuperação em Contraturno, assinatura do Termo de Responsabilidade, conforme Anexo II, desta Instrução Normativa.

II - Organizar o espaço escolar, cronograma de atendimento, carga horária e indicação e matrícula dos estudantes que participarão da recuperação em Contraturno;

III - Orientar e acompanhar os professores, quanto aos registros da frequência e das avaliações no Livro Registro de Classe e quanto ao acompanhamento da evolução da aprendizagem dos estudantes;

IV - Auxiliar o professor no planejamento das aulas e atividades organizadas, em todas as etapas do acompanhamento pedagógico, que compreende a hora-atividade, a elaboração dos planos de aula;

V - Realizar reuniões, ao longo do trimestre, com o professor do PMA e com os professores do ensino regular, oportunizando a interação para troca de informações, a avaliação parcial do trabalho desenvolvido, redimensionando a prática pedagógica, quando necessário;



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

VI - Dar ciência aos professores da recomposição das Aprendizagens que a sua demanda poderá ser cancelada, caso a efetividade não se mostre adequada aos objetivos propostos ou quando não houver mais estudantes que necessitem participar dele;

VII - Oportunizar acesso a Recuperação em Contraturno ao maior número de estudantes da instituição de ensino, por meio de acompanhamento pedagógico das turmas, oportunizando que cada estudante tenha o direito da recomposição das aprendizagens, com rotatividade, conforme avanços no desempenho escolar;

VIII - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento pedagógico nas aulas do Recuperação em Contraturno, buscando a participação efetiva dos estudantes.

IX - Substituir, a qualquer tempo, o professor da Recuperação em Contraturno, após realizar os itens anteriores, com devidos registros, podendo, inclusive, solicitar a cessação da oferta das turmas;

X - Acompanhar, por meio das ferramentas disponíveis, a quantidade de estudantes matriculados, bem como sua frequência, e realizar os devidos encaminhamentos, quando identificar incoerências nesses dados.

XI - Acompanhar o funcionamento das turmas, ao longo do ano letivo, propondo ações para melhoria.

Art 18 Compete aos professores da Recuperação em Contraturno

I - Desenvolver um trabalho articulado com a equipe gestora e com o corpo docente da instituição de ensino;

II - Conduzir as aulas, dentre as habilidades a serem desenvolvidas, deverão ser priorizadas as de leitura, escrita, oralidade, interpretação, raciocínio lógico, cálculo, resolução de problemas e problematização para recomposição das aprendizagens e desenvolvimento das habilidades em defasagem.

III - Adotar metodologias diferenciadas e inovadoras, partindo do nível concreto e avançando para o abstrato, para incentivar os estudantes a frequentarem e superar as dificuldades de aprendizagem.

IV - Organizar as produções dos estudantes em pastas individuais ou portfólios, de tal modo que possa haver um conjunto de atividades que



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

possibilite a análise do avanço da sua aprendizagem.

V - Analisar as dificuldades apresentadas pelos estudantes, por meio de encaminhamento feito pelo professor e equipe pedagógica com indicações precisas e com foco na evolução da aprendizagem e nos conteúdos elencados como prioritários. •

VI - Após identificar que os estudantes se apropriaram das habilidades e conhecimentos necessários para o acompanhamento dos conteúdos dos componentes curriculares do ano/série de sua matrícula, informar à equipe gestora para desligá-los, oportunizando o ingresso de um novo estudante, quando necessário.

VII - Realizar a hora-atividade com o acompanhamento da equipe pedagógica, participando, efetivamente, da formação continuada em serviço, bem como do planejamento e do replanejamento, das reuniões pedagógicas, dos pré-conselhos, dos Conselhos de Classe;

VIII - Participar das reuniões com a equipe pedagógica e professores das turmas regulares, para troca de informações e avaliação parcial do trabalho desenvolvido, redimensionando a prática pedagógica, se necessário.

IX - Registrar o progresso dos alunos, para análise e discussão com a equipe pedagógica e professores do ensino regular, definindo, conjuntamente, a dispensa ou a permanência do estudante na Recuperação em Contraturno..

Art 19 Compete aos professores regentes das turmas do ensino regular

I - Diagnosticar e indicar, os alunos que apresentarem dificuldades no desenvolvimento das habilidades e competências;

II - Reunir-se, ao longo do trimestre, com a equipe pedagógica e com o professor da Recuperação em Contraturno, para discutir e acompanhar o desenvolvimento dos alunos nas aulas e a evolução da sua aprendizagem, bem como continuar observando os alunos dispensados, ao longo do ano letivo;

III - Reunir-se, com a equipe pedagógica e com o professor da Recuperação em Contraturno, para definição de ações que possibilitem a superação das dificuldades apresentadas pelos alunos, bem como para definição da sua permanência ou dispensa da Recuperação em Contraturno.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 20 A definição de dispensa ou não dos alunos que frequentam as aulas de Recuperação em Contraturno, podendo ser contemplado na Ampliação de Jornada Escolar ocorrerá após análise e discussão entre professores do contraturno, professores regentes do ensino regular e equipe pedagógica, sobre o seu desempenho no processo de aprendizagem e sobre a superação das suas dificuldades.

Art 21 Os estudantes que superarem suas dificuldades de aprendizagem poderão ser dispensados das aulas a qualquer tempo.

Art. 22 As ações educativas da Recomposição da Aprendizagem, Paralela, em Contraturno, deverão ser organizadas em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 23 A instituição de ensino deverá organizar ações educativas visando superar as dificuldades/defasagens de aprendizagem, conforme estabelecido nesta Instrução Normativa.

Art. 24 Os casos omissos serão orientados e discutidos pela Equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art 25. Esta Instrução Normativa entra em vigor no ano letivo de 2024

Mauá da Serra, 04 de Junho de 2024

Vânia Alencar Coutinho dos Santos

CPF: 054.662.649-11

Portaria 013/2019

Secretária Municipal de Educação e Cultura



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

ANEXO I

FICHA DE AUTORIZAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS

Eu, _____ RG: _____,
responsável legal pelo(a) estudante _____,
matriculado(a) no _____ ano/série, do _____,
declaro estar ciente que ele(ela) deverá frequentar a Recuperação em
Contraturno, em turno complementar ao da sua matrícula no ensino regular,
no horário _____, e nos dias da semana de
_____, visando a melhorar o desempenho no seu
processo de aprendizagem.

Mauá da Serra, ____ de _____ de 202__.

Assinatura



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A IMPOSSIBILIDADE DE FREQUÊNCIA DO ALUNO NA RECUPERAÇÃO EM CONTRATURNO

Eu, _____, RG nº _____,
responsável pelo(a) estudante _____,
matriculado no(a) _____, na Escola _____, no
turno _____, informo estar ciente da indicação
desse(a) estudante para frequentar a Recuperação em Contraturno, nos dias
da semana que funcionará. Informo também que não será possível sua
frequência ao referido Programa tendo em vista que

[indicar o motivo pelo qual o estudante não frequentará as aulas].

Mauá da Serra, ___ de _____ de _____.

Assinatura do responsável